

Secretaria de  
Estado da  
SaúdeESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES  
Secretaria de Estado  
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Resolução nº 237/2021 - CIB

Goiânia, de 17

de setembro de 2021

Approva a aquisição de equipamentos e material permanente para a Atenção Especializada em Saúde, para o Hospital Municipal de Cidade Ocidental, CNES 2569728.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – O parecer/diligência do Ministério da Saúde datado de 19 de julho de /2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 16 de setembro de 2021, por videoconferência, a aquisição de equipamentos e material permanente para a Atenção Especializada em Saúde para o Hospital Municipal de Cidade Ocidental, CNES 2569728, de acordo com a Proposta nº 902600/21-002.

**Art. 2º** Serão adquiridos: 05 (cinco) ar condicionado; 10 (dez) cama hospitalar tipo fawler mecânica; 10(dez) autoclave horizontal de mesa (até 75 litros); 08 (oito) poltrona hospitalar; 03 (três) mesa de reunião; 01 (um) carro para transporte de materiais (diversos); 03 (três) armário; 10 (dez) detector fetal; 10 (dez) biombo; 01 (um) ventilador pulmonar pressométrico e volumétrico; 06 (seis) escada com dois degraus; 03 (três) monitor multiparâmetros; 05 (cinco) eletrocardiógrafo; 02 (dois) carro de emergência; 02 (dois) foco cirúrgico de solo móvel; 10 (dez) esfigmomanômetro adulto; 01 (um) desfibrilador convencional; 08 (oito) mesa de mayo; 04 (quatro) suporte de hamper; 05 (cinco) aspirador de secreções elétrico móvel; 06 (seis) laringoscópio infantil; 20 (vinte) oxímetro de pulso; 05 (cinco) esfigmomanômetro infantil; 01 (um) cardioversor; 10 (dez) reanimador pulmonar manual adulto (Ambu); 10 (dez) suporte de soro; 01 (um) carro maca simples; 20 (vinte) mesa de cabeceira; 10 (dez) biombo; 10 (dez) reanimador pulmonar manual pediátrico (Ambu); 06 (seis) bomba de infusão; 05 (cinco) mesa de exame; 06 (seis) laringoscópio adulto; 01 (um) foco refletor ambulatorial; 02 (duas) mesas de exames; 02 (duas) serras para gesso; 30 (trinta) régua de gases (assistência respiratória de parede); 05 (cinco) nebulizador portátil; 01 (uma) central de nebulização; 08 (oito) negatoscópio; 05 (cinco) ar condicionado; 01 (um) carro para transporte de cadáveres; 02 (duas) mesa de exames; 05 (cinco) carros de curativos; 20 (vinte) lanterna clínica; 20 (vinte) glicosímetro; 04 (quatro) bebedouro/purificador refrigerado; 04 (quatro) caldeira para coleta de sangue; 05 (cinco) balança antropométrica adulto; 05 (cinco) balança antropométrica infantil; 40 (quarenta) balde lixeira; 10 (dez) armário vitrine; 05 (cinco) suporte de soro; 05 (cinco) armário; 04 (quatro) esfigmomanômetro obeso; 20 (vinte) esfigmomanômetro adulto; 34 (trinta e quatro) cadeiras; 03 (três) berço hospitalar com grades; 03 (três) poltrona hospitalar; 10 (dez) mesa para refeição; 04 (quatro) cadeiras de roda adulto; 10 (dez) mesa de cabeceira; 10 (dez) cama hospitalar tipo fawler mecânica; 02 (duas) cadeira de roda para obeso; 10 (dez) cadeira de banho/higiênica; 15 (quinze) escada com 2 degraus; 04 (quatro) mesa para computador; 04 (quatro) computador (desktop básico); 02 (dois) armário; 05 (cinco) ar refrigerado; 13 (treze) arquivos; 10 (dez) mesa para computador; 40 (quarenta) longarina; 10 (dez) armário; 10 (dez) computador (desktop básico); 05 (cinco) ar condicionado;

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 17 dias do mês de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 18/09/2021, às 12:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 21/09/2021, às 17:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000023757590** e o código CRC **92239D32**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202100010039553



SEI 000023757590